

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing Internacional	G	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
Gestão da Cadeia de Abastecimento	G	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	
Processo de Gestão Estratégica	G	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
Gestão da Qualidade	G	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
Estatística Multivariável	M	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
Investigação Operacional	M	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
Contas Nacionais	E	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
Controlo de Gestão	C	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
História Económica	E	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
Optimização	M	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
Contabilidade de Gestão Avançada	C	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
Estratégia Empresarial	G	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
História do Pensamento Económico	E	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
Microeconomia	E	S	210	TP: 39; OT: 10	7.5	Optativa
Trabalho de Projecto	G	S	1176	TP: 39; OT: 20	42	

1) Denominação; 2) Sigla constante do item 9; 3) Duração das unidades curriculares (S = semestral); 4) Total das horas de trabalho do estudante associadas a cada unidade curricular; 5) Horas de contacto do estudante, que correspondem ao somatório das aulas teórico-práticas (TP) e orientação tutorial (OT); 6) Unidades de crédito ECTS; 7) Observações.

203027167

Despacho n.º 5030/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Economia (FEUNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL e do artigo 9.º dos Estatutos da FEUNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção alterada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre num ramo de conhecimento ou numa especialidade, no âmbito das suas áreas de competência.

Nos termos da lei e dos Estatutos da FEUNL, e ainda em cumprimento do Despacho Reitoral de 17 de Dezembro de 2009, publicado através do Despacho (extracto) n.º 855/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro, publicam-se em anexo as normas regulamentares do Mestrado em Finanças, aprovado em Secção Permanente do Senado de 29 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da FEUNL.

Este Mestrado foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 35/2006, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

12 de Março de 2010. — O Director, *José António Ferreira Machado*.

Regulamento do Mestrado em Finanças

(Segundo ciclo de estudos)

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Finanças.

Artigo 2.º

Objectivos do curso

1 — Os objectivos do Mestrado em Finanças são os seguintes:

a) Conhecimento e capacidade de compreensão: os mestres devem possuir conhecimentos e capacidade de compreensão na área de Finanças a um nível que: sustentando-se nos conhecimentos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolva e aprofunde; permitam e constituam a base de desenvolvimento e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação.

b) Aplicação de conhecimentos e compreensão: os mestres devem saber aplicar os conhecimentos e resolver problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com as Finanças.

c) Julgamento e tomada de decisões: os mestres devem ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem.

d) Comunicação: os mestres devem ser capazes de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades.

e) Auto-aprendizagem: os mestres devem ter competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

2 — Com estes objectivos pretende-se que os mestres em Finanças adquiram as competências e os conhecimentos que lhes permitam prosseguir uma carreira profissional na área ou continuar os seus estudos a um nível mais avançado. Além disto, os objectivos enquadram-se na missão da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa que consiste em oferecer educação superior e desenvolver investigação de excelência a níveis de qualidade reconhecidos internacionalmente num ambiente intelectualmente estimulante e culturalmente diverso.

Artigo 3.º

Área Científica

O Mestrado em Finanças encontra-se inserido na área científica de Finanças.

Artigo 4.º

Duração do Curso

O Mestrado em Finanças tem uma duração mínima de 3 semestres, incluindo uma parte curricular e um trabalho de projecto.

Artigo 5.º

Organização e Estrutura Curricular

1 — O Mestrado em Finanças organiza-se pelo Sistema Europeu de Unidades de Crédito (European Credit Transfer System — ECTS) e funciona em regime semestral.

2 — Para a conclusão do Mestrado em Finanças é requerido completar pelo menos 102 ECTS, os quais se decompõem em:

- Pelo menos 60 ECTS correspondentes à Parte Curricular, e
- 42 ECTS pela realização de um Trabalho de Projecto.

3 — Após a conclusão da Parte Curricular poderá ser atribuído um Diploma de Conclusão da Parte Curricular do Mestrado em Finanças.

Artigo 6.º

Regras sobre a Admissão no Ciclo de Estudos

1 — As condições de admissão ao programa são definidas pelo conselho científico.

2 — As candidaturas são efectuadas através de requerimento dirigido ao Director do Programa, acompanhado dos elementos fixados nas normas de candidatura publicitadas semestralmente pelo mesmo.

3 — Os prazos de candidatura são determinados e publicitados pelo Conselho Directivo, sob proposta do Director do Programa.

4 — Os candidatos são seriados e seleccionados por um júri, nomeado pelo conselho científico, sob proposta do Director do Programa.

5 — O resultado da selecção e seriação dos candidatos é comunicado individualmente, sendo os candidatos admitidos convidados a confirmarem a sua matrícula.

6 — No acto de entrega do requerimento de candidatura deve ser pago o montante fixado pelo Conselho Directivo, sob proposta do Director do Programa.

Artigo 7.º

Condições e Início de Funcionamento

1 — O Mestrado em Finanças entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

2 — O Mestrado em Finanças decorre nas instalações da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 8.º

Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Créditos

1 — A estrutura curricular, o plano de estudos, as unidades curriculares que dele fazem parte assim como as correspondentes unidades de crédito ECTS, apresentam-se em anexo a este Regulamento, dele fazendo parte integrante.

2 — Para os alunos com formações de primeiro ciclo em que não tenham obtido alguma da formação de base exigida, está prevista a possibilidade de frequentarem cursos de aquisição de competências nesses pré-requisitos dentro da oferta curricular da Faculdade de Economia, que lhes permitam também realizar este mestrado obedecendo ao mesmo nível de exigência requerido aos restantes alunos.

Artigo 9.º

Concretização de Trabalho de Projecto

1 — Para obter o grau de mestre, os alunos terão que desenvolver um Trabalho de Projecto.

2 — Todos os trabalhos de projecto serão realizados no âmbito de *Workshops*.

3 — Os *Workshops* funcionarão associados a um elenco de unidades curriculares definido anualmente pelo conselho científico, sob proposta do Director do Programa.

4 — Os alunos não podem obter créditos pela frequência de uma unidade curricular no caso de realizarem o trabalho de projecto no *Workshop* que lhe está associado.

Artigo 10.º

Regime de Precedências e de Avaliação de Conhecimentos

1 — O regime de precedências será definido anualmente, por decisão do conselho científico, sob proposta do Director do Programa.

2 — A avaliação das Unidades Curriculares é efectuada numa escala de zero a vinte valores.

3 — Considera-se aprovado numa Unidade Curricular o aluno cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores.

Artigo 11.º

Regime de Prescrição do Direito à Inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do Mestrado é de 6 semestres curriculares após a admissão ao mestrado.

Artigo 12.º

Processo de Nomeação do(s) Orientador(es), condições em que é admitida a co-orientação e Regras a observar na Orientação

1 — A nomeação do(s) orientador(es) do Trabalho de Projecto é responsabilidade do Presidente do conselho científico, que a pode delegar no Director do Programa.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação quando tal seja autorizado pelo conselho científico, sob proposta do Director do Programa.

Artigo 13.º

Regras sobre a Apresentação e Entrega do Trabalho de Projecto e sua Apreciação

1 — As propostas de tema dos Trabalhos de Projecto são definidas no *Workshop* e deverão ser dirigidas ao Director do Programa.

2 — O relatório final do Trabalho de Projecto deve ser entregue pelo candidato ao Director do Programa, acompanhado de requerimento a solicitar a sua defesa.

Artigo 14.º

Prazos Máximos para a Apresentação do Trabalho de Projecto

1 — O Trabalho de Projecto inicia-se sempre no semestre lectivo em que é feita a inscrição no *Workshop* onde será realizado o trabalho de projecto.

2 — O prazo para a entrega do relatório do Trabalho de Projecto é o final do semestre lectivo em que o aluno realizou a inscrição no *Workshop*.

Artigo 15.º

Regras sobre a Composição, Nomeação e Funcionamento do Júri

1 — O Trabalho de Projecto será objecto de apreciação e discussão pública por um Júri.

2 — O Júri é constituído por 3 a 5 professores especialistas no domínio em que se insere o trabalho de projecto, pertencentes à Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, incluindo o orientador ou orientadores.

3 — O Júri é nomeado pelo conselho científico, sob proposta do Director do Programa.

4 — O júri deve ser presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada.

5 — Após discussão do Trabalho de Projecto, o Júri reúne para apreciação e classificação da prova decidindo o resultado final por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções.

Artigo 16.º

Regras sobre a Prova de Defesa do Trabalho de Projecto

1 — A Prova de Defesa do Trabalho de Projecto deverá ter uma duração normal de 30 minutos até a um máximo de 60 minutos. Após a apresentação oral do candidato com uma duração de 15 minutos, podem intervir todos os membros do júri.

2 — Na discussão do Trabalho de Projecto, deverá ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 17.º

Processo de Atribuição da Classificação Final

1 — Pela conclusão da Parte Curricular será atribuída uma classificação final, correspondente à média ponderada, em função dos créditos, das classificações obtidas nas unidades curriculares necessárias para completar o número de créditos exigido na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º

2 — A Classificação final do Mestrado em Finanças é calculada como a média ponderada da classificação da Parte Curricular, com um peso de 65 %, e da classificação do Trabalho de Projecto, com um peso de 35 %.

Artigo 18.º

Prazos de Emissão da Carta de Curso e suas Certidões e do Suplemento ao Diploma

1 — O prazo de Emissão da Carta de Curso e suas Certidões e do Suplemento ao Diploma é de 3 meses após requisição feita na semana seguinte à conclusão do Mestrado.

Artigo 19.º

Processo de Acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico

1 — O Programa será coordenado e acompanhado científica e pedagogicamente por um Director, nomeado pelo conselho científico.

2 — Para além das competências de coordenação e acompanhamento, caberá ao Director do Programa propor normas relativas ao funcionamento do Programa aos Órgãos competentes tal como previsto neste regulamento.

3 — O Director do Programa apresentará regularmente relatórios pedagógicos e científicos aos Conselhos Pedagógico e Científico respectivamente.

Artigo 20.º

Numerus clausus

As vagas são fixadas e divulgadas pelo conselho científico da Faculdade, tendo em conta as necessidades do mercado e as condições específicas da Faculdade de Economia.

Artigo 21.º

Calendário escolar

O calendário escolar será definido anualmente pelo Conselho Pedagógico, sob proposta do Director do Programa.

Artigo 22.º

Propinas

1 — São devidas propinas pela matrícula e inscrição, cujo montante total será fixado pelo Conselho Directivo, tendo em conta as orientações fixadas pelo Senado da UNL e a legislação em vigor.

2 — O Conselho Directivo determinará a parte das propinas a pagar em cada um dos momentos da matrícula e inscrição.

3 — Em casos devidamente fundamentados, o Conselho Directivo pode conceder isenções totais ou parciais de propinas.

Artigo 23.º

Financiamento

1 — O Mestrado é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Universidade Nova de Lisboa.

2 — Constituem ainda receitas do Mestrado os valores arrecadados provenientes de comparticipações ou donativos do Estado e de instituições públicas ou privadas destinadas ao seu funcionamento.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo conselho científico da Faculdade, tendo em conta o previsto na lei para os ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre.

ANEXO

(a que se refere o artigo 8.º)

Mestrado em Finanças

(registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 35/2006)

Estrutura curricular e plano de estudos, apresentados nos termos das normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio (anexo II)

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia

Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa

Unidade orgânica: Faculdade de Economia

Curso: Mestrado em Finanças

Grau: Mestre em Finanças

Área científica predominante do curso: Finanças

QUADRO N.º 1

- 3 — Curso: Mestrado em Finanças
- 4 — Grau ou diploma: Mestre em Finanças
- 5 — Área científica predominante do curso: Finanças
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 102
- 7 — Duração normal do curso: 3 semestres lectivos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não se aplica
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Finanças	F	79,5 a 87	—
Métodos Quantitativos	M	0 a 7,5	—
Economia, Métodos Quantitativos, Finanças, Gestão ou Contabilidade	E, M, F, G ou C	—	15
<i>Total</i>		87	15

10 — Observações:

Após a conclusão da componente lectiva do mestrado em Finanças, à qual correspondem 60 ECTS, será atribuído ao aluno um diploma de pós-graduação em Finanças. O grau de mestre em Finanças será atribuído a quem, para além da componente lectiva do mestrado em Finanças, complete também o trabalho de projecto com 42 créditos perfazendo um total de 102 créditos.

A inscrição nas unidades curriculares e sua sequência ao longo dos vários semestres curriculares terá que obedecer a um regime de precedências que será definido anualmente por decisão do conselho científico sob proposta do Director do Programa.

11 — Plano de estudos:

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia Pública	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Economia Pública Avançada	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Economia da Saúde	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Economia Regional e Urbana	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Economia da Educação	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Economia da Incerteza e Informação	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Análise de Políticas Públicas	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Economia Industrial	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Comportamento em Mercados de Concorrência Imperfeita	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Teoria dos Jogos	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Regulação Económica e Defesa da Concorrência	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Análise Económica do Direito	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Introdução a Modelos Agregados	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Crescimento, Ciclos e Políticas	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Crescimento Económico	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Economia Monetária Internacional	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Comércio Internacional	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Integração Económica	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Mercados e Instituições	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia do Trabalho	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Economia Agrária	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Economia do Ambiente	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Economia dos Recursos Naturais	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Microeconometria	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Econometria Dinâmica	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Introdução à Econometria Financeira	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Finanças Empresariais	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	
Finanças Internacionais	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Gestão Bancária	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Investimentos	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	
Derivados e Gestão de Risco	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Fiscalidade	C	S	210	TP: 67,5; OT: 10.	7.5	Optativa.
Fusões, Aquisições e Reestruturação	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Governança Empresarial	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Contabilidade Financeira Avançada	C	S	210	TP: 67,5; OT: 10.	7.5	Optativa.
Derivados	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Gestão do Risco	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Gestão Dinâmica de Carteiras	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Capital de Risco e Financiamento de Inovação	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Finanças Comportamentais	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Mercados de Rendimento Fixo	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Análise da Indústria e da Concorrência	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Estratégia Competitiva	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Empreendedorismo	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Negociação	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Negócio Internacional	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Gestão de Recursos Humanos	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Teoria das Organizações	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Liderança	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Mudança Organizacional	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Gestão Internacional de Recursos Humanos	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Marketing Estratégico	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Comportamento do Consumidor	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Pricing	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Canais de Distribuição	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Comunicação de Marketing	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Gestão da Força de Vendas	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Marketing Research	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Marketing Internacional	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Gestão da Cadeia de Abastecimento	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Processo de Gestão Estratégica	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Gestão da Qualidade	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Estatística Multivariável	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Investigação Operacional	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Contas Nacionais	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Controlo de Gestão	C	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
História Económica	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Optimização	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Contabilidade de Gestão Avançada	C	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Estratégia Empresarial	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
História do Pensamento Económico	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Microeconomia	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa.
Trabalho de Projecto	F	S	1176	TP: 39; OT: 20.	42	

1) Denominação; 2) Sigla constante do item 9; 3) Duração das unidades curriculares (S=semestral); 4) Total das horas de trabalho do estudante associadas a cada unidade curricular; 5) Horas de contacto do estudante, que correspondem ao somatório das aulas teórico-práticas (TP) e orientação tutorial (OT); 6) Unidades de crédito ECTS; 7) Observações.

203027134

Despacho n.º 5031/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Economia (FEUNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL e do artigo 9.º dos Estatutos da FEUNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção alterada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em Investigação num ramo de conhecimento ou numa especialidade, no âmbito das suas áreas de competência.

Nos termos da lei e dos Estatutos da FEUNL, e ainda em cumprimento do Despacho Reitoral de 17 de Dezembro de 2009, publicado através do Despacho (extracto) n.º 855/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro, publica-se em anexo o Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo da FEUNL conducentes ao grau de mestre

em investigação da UNL, aprovado em Secção Permanente do Senado de 30 de Outubro de 2007, sob proposta do conselho científico da FEUNL. Constituem anexos integrantes deste regulamento os planos de estudos dos Programas de Mestrado em Investigação em Economia e Finanças, os quais foram objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com os números R/B-Cr 111/2008, e R/B-Cr 112/2008, respectivamente, em cumprimento das normas técnicas constantes em anexo ao Despacho n.º 10543/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

12 de Março de 2010. — O Director, *José António Ferreira Machado*.